

PUBLICADO NO DIA 23/08/2021
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: Ambrósio

PORTARIA Nº 046/2021

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 085/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 com redação da EC nº 41/2003 c/c o Art. 24, Inciso I da Lei Municipal nº 1.634/2004, a servidora, **MAGDA MARIA DE OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 10.581, inscrita no CPF sob o nº **XXX.207.606-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, padrão: **CPE: T1-03A-0B**, a partir de **09 de agosto de 2021**.

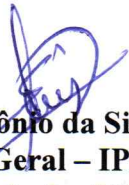
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter integral (**100% da média apurada**), com a aplicação da **média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2 da Lei Municipal nº 1.634/2004 que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **09 de agosto de 2021**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 23 de agosto de 2021.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031